

**PROCESSO Nº 17/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/18, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) Anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **Cód. UASG: 988183**
- As **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados até às **09:00 horas do dia 26/06/2023**, exclusivamente por meio eletrônico, conformes **subitem 5.1** deste edital.
- A **SESSÃO PÚBLICA**, se iniciará às **09:00 horas do dia 26/06/2023**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)
- Poderá ser apresentado **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** e **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até às **23:59 horas do dia 21/06/2023**, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares, por uma das formas a seguir:
  - Em meio físico, dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo;
  - Via e-mail: [pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br](mailto:pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br).

**1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Transformação Veicular de um veículo Van em Unidade Móvel de Consultório Clínico/Sala de Vacina para a Secretaria Municipal de Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1 Poderão participar da presente licitação: Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- 2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;
- 2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

## **3. DO CADASTRO NO SICAF E CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Para participar deste pregão o interessado deverá estar regularmente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 3.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital> até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas;
- 3.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão;
- 3.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 3.5 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.9 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.9.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.9.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances;

4.2 Se o site do Compras Governamentais ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes;

4.3 No caso de desconexão apenas doPregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando oPregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.1 Quando a desconexão doPregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes;

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou peloPregoeiro via CHAT;

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMPRASNET responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 O credenciamento junto ao SICAF implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão a proposta comercial e todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3 A **Proposta de Preço (Eletrônica)** é o valor que deve ser digitado no sistema, correspondente aos valores que constam da **Proposta Comercial (Anexada)**;

5.4 O valor lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial deverão ser coincidentes**;

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. **Após a abertura, não será mais possível o envio dos documentos de habilitação**, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitados pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 8.3;

5.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.9 A Proposta Comercial deve ser formulada constando nome e endereço completo (comercial e eletrônico), redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante, sob pena de desclassificação, contendo assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), de preferência em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes elementos:

5.9.1 Os preços unitários e totais deverão ser cotados por item, cujo somatório deverá coincidir com o valor total da proposta, em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

5.9.2 O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser cotado(s) e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

5.9.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período.

## 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme abaixo:

- **DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;

6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada (no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores;

6.1.3 Comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), enquadrado, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido por meio do Portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

- **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.4 Comprovante de inscrição no CNPJ;

6.1.5 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;

6.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.9 Prova de Regularidade com FGTS;

6.1.10 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

- **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.11 Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência, acompanhada da certidão de registro do sistema EPROC e/ou SAJ, se exigida.

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.12 Comprovar, através de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviço(s) similar(es) e compatível(eis) com o objeto licitado.

**Notas:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

- Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.1.1 Também será desclassificada a proposta de preço (eletrônica) que identifique o licitante;

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.2 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;

7.3 O sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7.1 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.22 No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15;
- 7.23 No caso de Propostas com valores iguais, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 36 e 37 do Decreto 10024/19;
- 7.23.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 7.23.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;
- 7.24 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.24.1 O vencedor será o licitante que apresentar a proposta nas especificações do edital e ofertar o menor preço, conforme previsto no art. 40, VII, c/c art. 45, §1º, I, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 7.25 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.28 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.29 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.29.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.30 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se ao direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente;

7.31 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

## **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

8.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.2 Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 6;

8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10024/19;

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

8.5 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

8.6 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

8.7 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

8.8 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

## **9. DOS RECURSOS:**

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

9.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via sistema Comprasnet, em campo próprio.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.1, importará na decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.5 Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura;

9.6 O recurso administrativo será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

9.7 Não será conhecido o recurso e/ou impugnação apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que o submeterá ao Secretário de Administração, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro a adjudicação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **• DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S):**

11.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e do Contrato, decorrente;

11.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do Edital e de seus Anexos;

11.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

- 11.6 A garantia deverá ser no mínima de 01 ano sem limite de quilometragem.
- 11.7 A empresa deverá dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses sobre o serviço executado;
- 11.8 Qualquer outro serviço que venha a ter que ser executado deverá ter a aprovação pelo setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.9 A empresa ficará responsável pelo veículo no período que o mesmo permanecer no local que seja executado os serviços;
- 11.10 Para que não haja reclamação posterior, o responsável pela empresa, deverá anotar as condições em que o veículo foi entregue. Exemplos: pintura, pneus, arranhões, etc. e caso haja qualquer defeito no veículo, o responsável que recebeu o veículo deverá comunicar o motorista, relatando os defeitos;
- 11.11 Fica a empresa responsável por qualquer dano no veículo enquanto o mesmo estiver sobre seu poder;
- 11.12 Nenhum funcionário da empresa poderá rodar com o veículo sem prévia autorização do gestor, pois trata de veículo oficial podendo somente rodar para que seja feito os testes necessários;
- 11.13 Após o término do serviço fica a empresa responsável em comunicar o mais rápido possível ao gestor para que o veículo seja retirado;
- 11.14 Entregar o veículo acompanhado dos seguintes documentos:
- Layout interno com as modificações e o descritivo técnico da transformação;
  - Carta do fabricante do equipamento, datada e assinada pelo responsável, credenciando a empresa instaladora do equipamento a fornecer e instalar o equipamento sem a perda de garantia;
  - Documento (CSV) que comprove a Alteração marca modelo junto ao DENATRAN;
- **DO CONTRATANTE:**
- 11.15 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;
- 11.16 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
- 11.17 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 11.18 Realizar a gestão do(s) Contrato(s), através da servidora Regina de Souza Oliveira Martins, e-mail regina.martins@saudelages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Anderson Roberto da Silva, e-mail transportes@saudelages.sc.gov.br;
- 11.19 Entregar no endereço do contratado, o Veículo a ser transformado, em até 5 dias após a assinatura do contrato. A transformação será vistoriada em até 5 dias uteis, pelo responsável técnico do setor de transportes, após a entrega do veículo pelo contratado.

## **12. DOS PRAZOS E LOCAL(IS):**

- 12.1 De Início:** a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
- 12.2 De Execução:** em até 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato;
- 12.3 De Entrega/Local:** em até 90 (noventa) dias da emissão da autorização de fornecimento, no Setor de Transportes da SMS, à Praça Leoberto Leal nº 20, Centro, Lages/SC;
- 12.4 Do Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovados.
- 12.5 Do Contrato:** sua vigência será de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, III da Lei 8.666/93;

## **13. DO PAGAMENTO:**

- 13.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da entrega, à vista da Nota(s) Fiscal(is) decorrente(s), nos termos do art. 40, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.2 O pagamento se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato/Ata, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo;

13.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93.

#### **14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

14.1O valor ofertado na proposta poderá ser revisto, desde que devidamente requerido, demonstrado através de planilha, plenamente justificado e aprovado pelo Contratante;

14.2O preços será reajustado, desde que devidamente requerido, pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação.

#### **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

15.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos 40% da União, provisionados nas contas: 20.005-1.420 – BLINV FNS – Investimentos, Obras e Outras Ações e Serviços em Saúde, Código de Despesa nº 22, Elemento de Despesa nº 44905252 e 20.003-2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Código de Despesa nº 14 e Elemento de Despesa nº 44905252, e 60% do Município, provisionados na conta: 20.001-2.440 – Ações de Atenção Básica a Saúde, Código de Despesa nº 22, Elemento de Despesa nº 44905252 ;

15.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 183.333,33 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

#### **16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

16.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

16.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

16.6A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

### **17. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

- 17.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação, com exceção das obtidas através de diligência;
- 17.4 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
- 17.5 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no site oficial da prefeitura de Lages e no Diário oficial do Município;
- 17.6 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidas;
- 17.7 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas os credenciamentos dos licitante;
- 17.8 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
- 17.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA**;
- 17.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro;
- 17.11 O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.lages.sc.gov.br>.

### **18. DO DIREITO DE RESERVA:**

- 18.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
- 18.2 O produto/serviço que não for de qualidade e/ou que não atender, na sua plenitude, as especificações do Edital e seus Anexos, não será aceito, sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

### **19. DA PUBLICIDADE:**

#### **19.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

- Site Oficial da Prefeitura: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;
- Fly-Transparência;

#### **19.2 CONTRATOS**

- O termo de contrato no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br);
- O espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa oficial do ente detentor do recurso financeiro;

**20. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Lages, 01 de junho de 2023.

**Vanessa de Oliveira Freitas**  
*Pregoeira*

**Alexandre dos Santos Martins**  
*Secretário de Administração e Fazenda*

**Claiton Camargo de Souza**  
*Secretário de Saúde*

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**REF.:** Pregão Eletrônico nº 91/2023 - PML

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Transformação Veicular de um veículo Van em Unidade Móvel de Consultório Clínico/Sala de Vacina para a Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

- RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	<p>Contratação de Empresa Especializada para Transformação Veicular de um Veículo Van em Unidade Móvel de Consultório Clínico/Sala de Vacina para a Secretaria Municipal de Saúde de Lages.</p> <p>A transformação do veículo deve ser desenvolvida para atendimento clínico com ambientes internos revestidos, infraestrutura elétrica e hidráulica, climatização, sistema de combate a incêndio, infraestrutura de transmissão de dados (internet) e rede. Deverá ser projetada duas sala: 01 Sala de atendimento Anamnese e posto de vacinação e 01 consultório de atendimento médico multiprofissional e posto de vacinação contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mobiliário, mesa de atendimento, armário aéreo, cuba em inox, cadeira para paciente, apoio de braço para coleta, banco mocho; maca, porta álcool gel; porta sabonete líquido, porta papel toalha, lixeira, suporte para caixa de descarte de materiais perfuro cortantes, banco baú com tampa e câmara conservadora de vacinas;</li> <li>- Área externa com toldo, cadeiras (dobráveis para o transporte);</li> <li>- Plotagem do veículo - Identificação visual;</li> <li>- Ar condicionado tipo Split com função inverter 9.000 Btu's;</li> <li>- Frigobar com capacidade mínima de 79 litros;</li> <li>- Maca para exame clínico ginecológico;</li> <li>- Foco para exames com luz de led;</li> <li>- Escada 2 degraus para acesso a maca;</li> <li>- Cadeiras giratórias;</li> <li>- Bancada;</li> <li>- Mesa retrátil;</li> <li>- Revestimento interno do teto e laterais;</li> <li>- Divisórias internas;</li> <li>- Assoalho em compensado naval;</li> <li>- Janelas laterais com persianas;</li> <li>- Extintor de incêndio;</li> <li>- Infraestrutura de Transmissão de dados (Internet) e Rede;</li> <li>- Sistema elétrico e hidráulico.</li> </ul>	serv	01	183.333,33	183.333,33

**VALOR TOTAL ESTIMADO, MÁXIMO: R\$183.333,33**

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

## 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A transformação do veículo deve ser desenvolvida para atendimento clínico com ambientes internos revestidos, infraestrutura elétrica e hidráulica, climatização, sistema de combate a incêndio, infraestrutura de transmissão de dados (internet) e rede. Deverá ser projetada duas sala: 01 Sala de atendimento Anamnese e posto de vacinação e 01 consultório de atendimento médico multiprofissional e posto de vacinação contendo:

- ✓ Mobiliário, mesa de atendimento, armário aéreo, cuba em inox, cadeira para paciente, apoio de braço para coleta, banco mocho; maca, porta álcool gel; porta sabonete líquido, porta papel toalha, lixeira, suporte para caixa de descarte de materiais perfuro cortantes, banco baú com tampa e câmara conservadora de vacinas.
- ✓ Área externa com toldo, cadeiras (dobráveis para o transporte)
- ✓ Plotagem do veículo - Identificação visual;
- ✓ Ar condicionado tipo Split com função inverter 9.000 Btu's;
- ✓ Frigorifer com capacidade mínima de 79 litros;
- ✓ Maca para exame clínico ginecológico;
- ✓ Foco para exames com luz de led;
- ✓ Escada 2 degraus para acesso a maca;
- ✓ Cadeiras giratórias;
- ✓ Bancada;
- ✓ Mesa retrátil;
- ✓ Revestimento interno do teto e laterais;
- ✓ Divisórias internas
- ✓ Assoalho em compensado naval;
- ✓ Janelas laterais com persianas;
- ✓ Extintor de incêndio;
- ✓ Infraestrutura de Transmissão de dados (Internet) e Rede;
- ✓ Sistema elétrico e hidráulico.

## 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A transformação deve ser desenvolvida para atendimento clínico com ambiente climatizado. O Equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no termo de referência, desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

### Infraestrutura Elétrica

#### Distribuição elétrica:

Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 220 volts monofásico; Comando Elétrico 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores monofásicos térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão à rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o

desligamento simultâneo, parcial ou total do comando; Sistema de visualização de consumo, tensão e frequência, com referência ao sistema das opções de entrada de energia, sendo previsto para cada fase de entrada; Cabos flexíveis anti chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105oc) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;

Para conexão com rede externa será fornecido extensão de 100 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa;

#### Iluminação

Interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM Luz difusa, branco neutro e atenderá às normas de luminotécnica conforme norma ABNT NBR 5413; Instalar Iluminação de emergência e iluminação externa com refletores LED.

#### Climatização dos ambientes:

Além de conter um sistema de ar condicionado para a cabine do motorista (original de fábrica), deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro. Aparelho de ar condicionado de teto próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220 volts; sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo Split ou cassete. Capacidade de refrigeração mínima nominal 18.000 BTUs.

#### Sistema de combate a incêndio e segurança:

- 01 (Um) extintor de incêndio, 2 kg, tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B e C utilizam monofosfato de amônia siliconizado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndio de classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido à sua fácil operação e uso universal. Os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípio de incêndio que requer fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias;

#### Infraestrutura de Transmissão de Dados (internet) e Rede;

01 (um) – Roteador com as características a seguir:

Tecnologia de rede Wireless local de 5GHz e suportar especificação WIFI-6;

01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN;

04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN;

01 Entrada de alimentação 12V DC;

01 Indicador Power - Alimentação;

01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho;

01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio;

01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN;

04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN;

01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora);

Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho

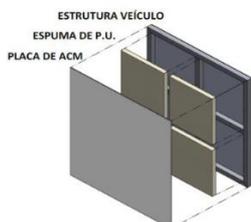
integrada; Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras;  
 Velocidade de download de 70 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador WiFi;

#### Infraestrutura Hidráulica:

Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis, conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono; Cubas em inox; Torneira clínica de acionamento automático com funcionamento por pressurização. Tanques de Polietileno de 100 litros sendo um para água potável e o segundo para água de esgoto; Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 1/2": 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento. Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC com no mínimo Ø 3/4": 10 (dez) metros que deverá ser utilizado para descarte; Suportes para as mangueiras, sendo um para a mangueira de abastecimento e o outro para a mangueira de descarte. Medidores e mostradores de nível de fluídos para o reservatório de água limpa e para o reservatório de água suja. Tanques com acionamento através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (Seis) metros de coluna d'água com pressurização automática ao acionar a torneira conforme NBR de instalação hidráulica.

#### Revestimento interno

Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, Isolamento térmico e revestimento conforme segue;



Paredes, teto e divisórias revestido com placas de ACM com espessura de 3mm na cor branco, fixadas com fitas adesivas dupla face de alta performance de resistência mecânica; ACM - Especificação Técnica: Aluminium Composite Material: material revestido em alumínio de alta resistência, constituído por um núcleo de polietileno alocado sob duas lâminas de alumínio sob tensão.

Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares.

As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas.

Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico interno em PU de alta densidade de no mínimo 30mm de espessura, (aplicado sob o ACM);

PU - Especificação Técnica: Placas de espuma rígida com 36 a 42 kg/m<sup>3</sup> de densidade, com condutibilidade térmica de 19 a 23 W/mk à 24°C, conteúdo de células fechadas, 97% a 98% conforme ABNT NBR 11620:1988 e velocidade de queima, mm/min - zero conforme NBR 9178.

#### Assoalho:

Assoalho: Assoalho em compensado naval de 15 mm, com tratamento antimofa e antibactéria

revestido por manta vinílica antimoho tipo decorflex LG hospitalar 2.0 mm antibactericida e anticontaminação atendendo as normas RDC50;

Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente.

#### Ambientes internos

Deverá ser projetada duas sala: 01 Sala de atendimento Anamnese e posto de vacinação e 01 Consultório de atendimento Médico Multiprofissional e posto de vacinação.

Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m<sup>2</sup> e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm<sup>2</sup>. Com espessura mínima de 15 mm e 30mm nas partes estruturais, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda, ferragens (dobradiças, correições, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência; Obs. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo; Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco; Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 30mm, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; Puxadores do tipo embutidos confeccionados em alumínio; Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverá ser aprovado pela Comissão Executora do Contrato, antes do início de sua manufatura.

#### Sala de atendimento Anamnese e posto de vacinação:

01 (uma) Mesa de atendimento em compensado;

1 (um) Armário aéreo com porta basculante acionada por articuladores metálicos de alta resistência mecânica durabilidade, dispensando a utilização de pistão a gás;

01 (um) Gabinete com 01 porta em compensado com cuba em inox;

01 (uma) Cadeira em Polipropileno Preto com Pernas de Alumínio Anodizado para cargas de até 120kg;

01 (um) apoio de braço para coleta em aço inox;

01 (um) banco mocho;

Divisória entre a cabine do motorista e o ambiente da sala, confeccionada em estrutura de compensado laminado naval revestida em ACM;

Divisória interna, com área de passagem entre ambientes, confeccionada em estrutura tubular de alumínio, revestida em ACM com no mínimo 35mm de espessura, deverá ser instalado 02 exaustores, para circulação do ar frio entre os ambientes, distanciamento entre divisórias de no mínimo 1400mm no ambiente; A passagem entre os ambientes da divisória deverá possuir cortina hospitalar com tecido retardante a chamas e antimicrobiano, antifúngico, incorporada ao polímero do fio, garantindo que não haja perda de suas propriedades pelas lavagens, deve possuir tela de ventilação superior, e tecido em cor azul claro;

Fechamento na porta de acesso estruturada em compensado laminado Naval com revestimento em composto ACM nas duas faces com porta em Acrílico com puxador metálico, para evitar entrada de massa de ar quente para o ambiente;

01 (um) porta álcool gel em aço Inox;

01 (um) porta sabonete líquido em aço Inox;

01 (um) porta papel toalha em aço Inox;

01 (uma) lixeira 5l em aço inox;

01 (um) Suporte para caixa de descarte de materiais perfuro cortantes 7l;

Consultório de atendimento Multiprofissional e vacinação:

Instalada na lateral esquerda em sentido de marcha deverá haver 01 (uma) maca de atendimento clínico com no mínimo 1880mm x 600mm x 850mm de altura, confeccionado em compensado com acabamento em fórmica, com colchonete de espuma flexível de poliuretano, revestido em courvin em cor a ser azul claro e cabeceira reclinável; com mobiliário em compensado composto de; Portas e Gavetas com chave e 01 Nicho para câmara conservadora;

01 (uma) Gabinete com cuba em inox e 01 módulo inferior para acomodação do tanque de água servida, confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica;

01 (um) banco baú com tampa basculante acionada por articuladores metálicos, confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica, com assento e encosto estofados e revestidos em courvin em cor azul claro;

01 (um) armário aéreo com duas portas basculantes confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica;

01 (um) banco mocho;

01 (um) porta álcool gel em aço inox;

01 (um) porta sabonete líquido em aço inox;

01 (um) porta papel toalha em aço inox;

01 (uma) lixeira 5l em aço inox;

01 (um) Suporte para caixa de descarte de materiais perfuro cortantes 7l;

Fechamento na porta de acesso em compensado laminado naval com revestimento em composto ACM nas duas faces com porta em Acrílico com puxador metálico, para evitar entrada de massa de ar quente para o ambiente

- 08 (oito) cadeiras dobráveis com assento e encosto acolchoado – Para espera sob o toldo; Cadeira dobrável estofada com encosto reclinável, assento e encosto anatômicos, feitos em madeira compensada de 10mm, estofada com revestimento lavável. Faixa de peso suportado: 100 a 120kg;

- 01 (uma) Câmara conservadora de vacinas, hemoderivados, termolábeis; Câmara conservadora de vacinas, hemoderivados, termolábeis. Temperatura controlada entre 2°C a 8°C. Conservadora de no mínimo 30 litros. Com temperatura uniforme por ar forçado, registro de dados de todo o período de conservação e sistema de alarmes sonoros, visuais e por escrito. Deve possuir sistema de baterias acopladas para autonomia de 6h. Equipamento projetado e desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Com certificação do sistema de qualidade ISO 13485 e ISO 9001. A memorização dos dados de temperatura deve ocorrer mesmo na falta de energia elétrica para total segurança do produto armazenado gerando relatórios com os gráficos de todos os eventos Acionamento de alarme sonoro, visual e escrito no painel quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado e bateria baixa dotado de bateria recarregável. Deve possuir sistema de fonte de energia fotovoltaica por placa solar. Degelo automático seco com evaporação do condensado sem

interrupção ou perda da temperatura e sem trabalho adicional. O equipamento deve ser de fácil uso, deve possuir alça transversal e retrátil para facilitar o transporte de materiais de um ponto ao outro, deve possuir rodízios giratórios e trava de porta aberta em 90 graus para recarga ou manuseio de material. O equipamento deverá possuir sistema de trava e acoplamento para transporte na unidade móvel original ou com projeto homologado pela fabricante da câmara, para manutenção da garantia original e segurança para transporte. Deve funcionar com sistema de bateria recarregável e também relê para 12V/220V.

Instalação de equipamentos: Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado pelo fabricante dos equipamentos, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da unidade.

#### Toldo

Deverá possuir um toldo instalado na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual; Lona em cor cinza, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante, aditivo contra raios ultravioleta e aditivo de proteção a ação de fungos. Lona impermeabilizada e vedada. Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados. Peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.000 mm de avanço.

#### Identificação visual

Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa. Especificação técnica mínima do Grafismo Envelopamento parcial, sendo no capô, laterais e parte da traseira do veículo, conforme arte a ser fornecida pela contratante.

#### Normas Técnicas:

Deverá seguir todas as normas técnicas para a transformação do veículo em unidade móvel:

- ABNT NBR – 5410/2005: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR – 13570/1996: Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos
- NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica.
- ABNT NBR 15465 (Eletrodutos);
- ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores);
- ABNT NBR 8995-1 (Iluminação);
- ABNT NBR 16401-1 (Ar condicionado);
- ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis);
- ISO 18184 adaptada aos modelos virais;
- Norma internacional JIS L 190: Eficácia Antimicrobiana;
- ANVISA - RDC-50 (Aplicação a unidade móvel, considerando principalmente fluxos de operação evitando contaminação cruzada, assepsia e ergonomia, considerando limitações físicas e estruturais mecânicas do equipamento);

## **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages, SC.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

**MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). ....., portador do CPF n.º ....., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador do CPF n.º ..... de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 17/2023, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 91/2023, aberto em ..... e homologado em ....., consoante as cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Transformação Veicular de um veículo Van em Unidade Móvel de Consultório Clínico/Sala de Vacina para a Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):**

**2.1 De Início:** a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;

**2.2 De Execução:** em até 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato;

**2.3 De Entrega/Local:** em até 90 (noventa) dias da emissão da autorização de fornecimento, no Setor de Transportes da SMS, à Praça Leoberto Leal n.º 20, Centro, Lages/SC;

**2.4 Do Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovados.

**2.5 Do Contrato:** sua vigência será de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, III da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de .....

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da entrega, à vista da Nota(s) Fiscal(is) decorrente(s), nos termos do art. 40, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.2 O pagamento, se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

5.1O valor ofertado na proposta poderá ser revisto, desde que devidamente requerido, demonstrado através de planilha, plenamente justificado e aprovado pelo Contratante;

5.2 O preços será reajustado, desde que devidamente requerido, pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos 40% da União, provisionados nas contas: 20.005-1.420 – BLINV FNS – Investimentos, Obras e Outras Ações e Serviços em Saúde, Código de Despesa nº 22, Elemento de Despesa nº 44905252 e 20.003-2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Código de Despesa nº 14 e Elemento de Despesa nº 44905252, e 60% do Município, provisionados na conta: 20.001-2.440 – Ações de Atenção Básica a Saúde, Código de Despesa nº 22, Elemento de Despesa nº 44905252 .

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e do Contrato, decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do Edital e de seus Anexos;

7.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

7.6 A garantia deverá ser no mínima de 01 ano sem limite de quilometragem.

7.7 A empresa deverá dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses sobre o serviço executado;

7.8 Qualquer outro serviço que venha a ter que ser executado deverá ter a aprovação pelo setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde;

7.9 A empresa ficará responsável pelo veículo no período que o mesmo permanecer no local que seja executado os serviços;

7.10 Para que não haja reclamação posterior, o responsável pela empresa, deverá anotar as condições em que o veículo foi entregue. Exemplos: pintura, pneus, arranhões, etc. e caso haja qualquer defeito no veículo, o responsável que recebeu o veículo deverá comunicar o motorista, relatando os defeitos;

7.11 Fica a empresa responsável por qualquer dano no veículo enquanto o mesmo estiver sobre seu poder;

7.12 Nenhum funcionário da empresa poderá rodar com o veículo sem prévia autorização do gestor, pois trata de veículo oficial podendo somente rodar para que seja feito os testes necessários;

7.13 Após o término do serviço fica a empresa responsável em comunicar o mais rápido possível ao gestor para que o veículo seja retirado;

7.14 Entregar o veículo acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Layout interno com as modificações e o descritivo técnico da transformação;

- b) Carta do fabricante do equipamento, datada e assinada pelo responsável, credenciando a empresa instaladora do equipamento a fornecer e instalar o equipamento sem a perda de garantia;
- c) Documento (CSV) que comprove a Alteração marca modelo junto ao DENATRAN;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.4 Realizar a gestão do(s) Contrato(s), através da servidora Regina de Souza Oliveira Martins, e-mail regina.martins@saudelages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Anderson Roberto da Silva, e-mail transportes@saudelages.sc.gov.br;
- 8.5 Entregar no endereço do contratado, o Veículo a ser transformado, em até 5 dias após a assinatura do contrato. A transformação será vistoriada em até 5 dias uteis, pelo responsável técnico do setor de transportes, após a entrega do veículo pelo contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE RESERVA**

- 9.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
- 9.2 O produto/serviço que não forde qualidade e/ou que não atender, na sua plenitude, as especificações do Edital e seus Anexos, não será aceito, sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 10.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
- 10.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 10.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº

12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA; Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis;

13.2 O contrato/ata decorrente do processo correlato será enviado às partes por e-mail e assinado, preferencialmente, de forma digital.

Lages/SC, em ..... de ..... de 2023

*Secretário*

*Empresa Contratada*

*Gestor/Fiscal de Contrato*